DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 2

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 3
Atos Legislativos 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019
PROC. ADM. n.º 0340/2019

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO: dia 17/MAIO/2019 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019, fica homologado o certame, adjudicando os itens 01 e 27 do objeto à empresa GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, pelo valor total de R$ 2.868,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), os itens 02, 03, 04, 08, 09, 12, 14, 15, 18, 19, 23, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 38, 40, 41, 44, 45, 48 e 51 do objeto à empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI pelo valor total de R$ 63.888,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais) e os itens 05, 06, 07, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 42, 43, 46, 47, 49 e 50 do objeto à empresa EL ELYON PNEUS EIRELI – ME pelo valor total de R$ 110.692,00 (Cento e dez mil, seiscentos e noventa e dois reais).

São Joaquim da Barra, 23 de Abril de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME pelo valor total de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Legislativos | **Outros Atos**

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

"CRIAM EMPREGOS".

Artigo 1º. Ficam criados e inseridos no anexo único da Lei nº 394/14, de 29 de outubro de 2014:

Nomenclatura Existente	Referência	Valor	Quantidade	Passa a ter
Educadora	14	R$ 1.413,01	89	95

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessárias.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE ABRIL DE 2019.

WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

"CRIAM EMPREGOS NO ANEXO IV NO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO PERMANENTES DE DOCENTE".

Artigo 1º. Ficam criados no Anexo IV, no Quadro de Empregos Públicos de Provimento Permanente de Docente:

Nomenclatura Existente	Quantidade	Passa a ter
Professor de Educação Básica I	46	47

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessárias

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE ABRIL DE 2019.

WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação dos Agentes Recicladores Joaquinenses – AARJ de São Joaquim da Barra, CNPJ nº 24.437.258/0001-18, subsídio financeiro no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, a fim de custear a coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo no Município.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE ABRIL DE 2019.

WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

"REAJUSTA VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar o vale alimentação que passará a ter o valor de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais** aos servidores públicos municipais e aos Conselheiros Tutelares.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE ABRIL DE 2019.

WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do município no percentual de **4,4% (quatro vírgula quatro por cento)**, a partir deste mês de abril.

Artigo 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior se refere aos cargos e empregos existentes e preenchidos até a presente data.

Parágrafo Único: O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei se estende aos membros do Conselho Tutelar do município.

Artigo 3º. Os efeitos desta Lei são extensivos aos servidores inativos, às pensionistas dos ex servidores públicos e também à complementação paga aos aposentados, conforme disposto na Lei 009/97, no seu artigo 1º, parágrafo único.

Parágrafo Único: Os demais pensionistas continuarão recebendo os valores de que trata o artigo 2.º da Lei Municipal nº 036/90.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE ABRIL DE 2019.

WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39/2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte autógrafo de lei:

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO".

Artigo 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos funcionários ativos da Câmara Municipal no percentual de **4,4% (quatro vírgula quatro por cento)**, a partir deste mês de abril.

Artigo 2º. O reajuste de que trata o artigo 1º da presente Lei é extensivo aos funcionários inativos e pensionistas do Legislativo.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas com dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Artigo 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE ABRIL DE 2019.

WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal